



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Comissão Permanente de Justiça e Redação

PARECER Nº29/2021

REF.: PROJETO DE LEI Nº 1.761/2021

PARECER DA COMISSÃO

A matéria versa sobre o Projeto de Lei nº 1.761/2021 que “**Reconhece Dívida referente a serviços prestados pela Empresa CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A ENERGISA RONDÔNIA e dá outras providências**”.

O reconhecimento da dívida junto a CERON ENERGISA fundamenta-se na conclusão da recontagem dos pontos de Iluminação Pública – IP deste Município, no período de 30/12/2020 a 06/01/2021 através da Empresa Energisa - RO. e da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO., conforme demonstrado nos dados de consumo da Carta nº 112239/CRCE/DESC/2021 de 29 de julho de 2021, perfazendo um total de 263.852 kWh no valor de R\$ 100.982,77 (cem mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos).

A Lei 4.320/64, art. 37 prevê o reconhecimento de dívida ao dispor que as despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica.

Portanto, o reconhecimento e o pagamento de dívidas pelo Poder Executivo Municipal, desde que comprovado, pode ser feito nos termos acima citados.

Portanto, tratando-se de matéria constitucional e que atende aos requisitos legais pertinentes, manifesto-me favorável a sua aprovação.

Vale do Paraíso/RO., 08 de Novembro de 2021.

KLEBE BARROS ROSA

Relator

Parecer da Comissão

O parecer desta Comissão acompanha o Parecer do Relator:

FABIANA MARIA DOS SANTOS

Presidente

TEREZINHA SIMONE DA SILVA

Membro